



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19.197
(Processo nº 2020/51143-9)

Dispõe sobre a criação do Memorial Virtual dos Servidores do TCE/PA vítimas da Covid-19

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando que foram vários servidores, que perderam a vida para a Covid-19;

Considerando que os servidores que padeceram da Covid-19 não podem ser somente um número da estatística, o espaço é dedicado à história das vítimas com o intuito de registrar sua trajetória nesta casa.

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.734, desta data.

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º Fica criado o Memorial Virtual dos Servidores Vítimas da COVID-19, a ser hospedado em página específica no portal de domínio desta Corte de Contas, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O Memorial Virtual dos Servidores Vítimas da COVID-19 prestará uma homenagem póstuma a todos os servidores desta Corte de Contas, ativos ou inativos.

§2º Podem integrar o Memorial as histórias de servidores desta Corte que faleceram por complicações oriundas da infecção da COVID-19 e testemunhos de parentes, amigos e colegas, desde que devidamente autorizados pelos familiares.

Art. 2º É de responsabilidade da Assessoria de Comunicações e Relações Públicas (ACRP) a coleta, organização e produção de conteúdo (biografias, testemunhos, fotos e afins) para o Memorial.

Parágrafo Único: Os testemunhos sobre os servidores vítimas da pandemia da COVID-19 podem ser encaminhados para o e-mail comunicacao@tce.pa.gov.br, tendo no campo “Assunto” a expressão “memorial Virtual das Vítimas da COVID-19”.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Resolução, é de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) o leiaute, desenvolvimento, publicação e manutenção das páginas referente ao Memorial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 28 de julho de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO